Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260820PE00012
LICITAÇÃO N°. 00012/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.
CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 11 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00012/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal n° 611/2025 c/c Lei Federal n° 123/2006, OBJETIVANDO Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis.

Data de abertura da sessão pública: 11/09/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 11/09/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento contínuo e eficiente das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de apoio vinculadas ao Município de Vieirópolis/PB. O levantamento consolidado

identificou demanda por mobiliário, equipamentos permanentes, eletrodomésticos, recursos de climatização, equipamentos de tecnologia e reprografia, utensílios de apoio alimentar e bens destinados ao atendimento ao público, indispensáveis à manutenção e ao aprimoramento dos serviços municipais. Parte dos bens atualmente disponíveis apresenta desgaste natural, obsolescência, insuficiência quantitativa ou inadequação às condições ergonômicas e operacionais exigidas. Há, ainda, necessidade de equipar ambientes novos ou reorganizados e de recompor itens avariados ou antieconômicos para manutenção. A ausência da contratação pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança e a ergonomia dos agentes públicos, a adequada recepção dos usuários e o atendimento das políticas públicas de educação, saúde, assistência administrativa e apoio institucional. A aquisição conjunta, com fornecimento parcelado conforme as ordens emitidas, permite consolidar necessidades comuns, padronizar requisitos mínimos de qualidade, reduzir custos transacionais e aproveitar ganhos de escala, sem impor à Administração a formação antecipada de estoque excessivo. A solução também possibilita que cada Secretaria receba os bens no local e no momento em que forem necessários, observada a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços, se adotada. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 611/2025 deverá ser aplicado de forma motivada. Os autos devem demonstrar a existência de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, a vantajosidade e a ausência dos impedimentos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A Região Metropolitana de Sousa deverá ser delimitada objetivamente no edital, inclusive quanto à comprovação da sede. A exclusividade para ME e EPP deve observar o valor estimado de cada item. Os itens 16 e 20, estimados em R$ 81.667,60 e R$ 84.598,00, superam o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e deverão ter ampla participação ou cota reservada juridicamente cabível, vedado o fracionamento artificial. Nos demais itens, o recorte local/regional dependerá de competição suficiente e vantajosidade comprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200
04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092;
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

A exclusividade de participação ora estabelecida restringe-se, portanto, às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Vieirópolis/PB e no âmbito regional - limites geográficos dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa – incluindo Aparecida, São Francisco. Santa Cruz, Lastro. Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis. Tal opção justifica-se, ainda, pela constatação de que o mercado local de Vieirópolis/PB art. 1º, parágrafo único, inciso II, da lei 611/2025, dispõe de número suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a atender ao objeto licitado [...], em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a Administração a afastar o tratamento diferenciado apenas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, hipótese que não se verifica na presente contratação. Incluí a fundamentação no art. 49 da LC 123/06 porque, ao restringir a exclusividade apenas ao âmbito local (sem a opção regional como reserva..

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de

participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 14.581,46. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM VIEIRÓPOLIS. Banco - Banco do Brasil . Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21566X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.24.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e
11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.
11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.10.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.10.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.10.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.10.3.Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:
11.10.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.
11.11.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
11.12.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.12.1.Contiver vícios insanáveis;
11.12.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.12.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.13.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.13.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.13.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.13.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.13.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.13.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.14.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.16.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos previstos neste instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta, constituindo condição obrigatória para participação no certame, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no ato do cadastramento da proposta, toda a documentação de habilitação relacionada nos itens a seguir, em arquivos digitais legíveis, completos e válidos, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de realização de diligência nos termos da Lei nº 14.133/2021.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5. Encerrada a fase de lances e identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação previamente inserida no sistema eletrônico, não sendo admitida a inclusão de documentos novos destinados a suprir ausência de documentos exigidos neste Edital.

12.5.1. Será admitida diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento, complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data da abertura da sessão pública, desde que não se destine à substituição ou à inclusão de documento cuja apresentação era obrigatória no ato do cadastramento da proposta.

12.5.2. Verificada a ausência de qualquer documento de habilitação exigido neste Edital no momento do cadastramento da proposta, ou constatado que o documento apresentado é insuficiente para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e a irregularidade não seja passível de saneamento mediante diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação..
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163,

do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN – Centro – Vieirópolis – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 26 de Agosto de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento contínuo e eficiente das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de apoio vinculadas ao Município de Vieirópolis/PB. O levantamento consolidado identificou demanda por mobiliário, equipamentos permanentes, eletrodomésticos, recursos de climatização, equipamentos de tecnologia e reprografia, utensílios de apoio alimentar e bens destinados ao atendimento ao público, indispensáveis à manutenção e ao aprimoramento dos serviços municipais. Parte dos bens atualmente disponíveis apresenta desgaste natural, obsolescência, insuficiência quantitativa ou inadequação às condições ergonômicas e operacionais exigidas. Há, ainda, necessidade de equipar ambientes novos ou reorganizados e de recompor itens avariados ou antieconômicos para manutenção. A ausência da contratação pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança e a ergonomia dos agentes públicos, a adequada recepção dos usuários e o atendimento das políticas públicas de educação, saúde, assistência administrativa e apoio institucional. A aquisição conjunta, com fornecimento parcelado conforme as ordens emitidas, permite consolidar necessidades comuns, padronizar requisitos mínimos de qualidade, reduzir custos transacionais e aproveitar ganhos de escala, sem impor à Administração a formação antecipada de estoque excessivo. A solução também possibilita que cada Secretaria receba os bens no local e no momento em que forem necessários, observada a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços, se adotada. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e na Lei Municipal n° 611/2025 deverá ser aplicado de forma motivada. Os autos devem demonstrar a existência de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, a vantajosidade e a ausência dos impedimentos do art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006. A Região Metropolitana de Sousa deverá ser delimitada objetivamente no edital, inclusive quanto à comprovação da sede. A exclusividade para ME e EPP deve observar o valor estimado de cada item. Os itens 16 e 20, estimados em R$ 81.667,60 e R$ 84.598,00, superam o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e deverão ter ampla participação ou cota reservada juridicamente cabível, vedado o fracionamento artificial. Nos demais itens, o recorte local/regional dependerá de competição suficiente e vantajosidade comprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	MESA RETANGULAR/QUADRADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE – Fabricada em plástico virgem de alta densidade (polipropileno ou polietileno), aditivado contra raios UV, antioxidantes e estabilizantes térmicos. Dimensões padrão: 1200 x 600 x 580 mm ou 800 x 800 x 580 mm (L x P x A). Superfície lisa, sem fendas ou rebarbas, cantos arredondados com raio mínimo de 10 mm. Estrutura monobloco ou com nervuras internas, rigidez torcional e capacidade de carga estática = 50 kg. Resiste a impactos de até 20 J, variação de temperatura de –10 °C a +60 °C, umidade relativa até 95% e produtos de limpeza domésticos e industriais. Absorção de água < 0,01%, superfície com propriedade antibacteriana, totalmente lavável e não retém odores. Uso interno e externo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		und	200	263,26	52.652,00	ME

2	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – Confeccionada em polipropileno virgem de alto peso molecular, com proteção UV e aditivos antioxidantes. Dimensões: assento 420 x 400 mm, encosto 400 x 380 mm, altura total 800 mm, altura do assento 450 mm. Estrutura monobloco ou com encaixes reforçados, sem peças metálicas expostas. Formato anatômico, superfície levemente texturizada antiderrapante. Pernas com reforços e ponteiras integradas. Capacidade de carga = 100 kg, empilhamento de até 10 unidades, peso aproximado 2,8 kg. Resistente a impacto, umidade e produtos químicos. Garantia de 12 meses.		und	700	60,94	42.658,00	ME
3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO – Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, diâmetro 22 mm, espessura 1,2 mm, pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto com espuma de poliuretano densidade = 45 kg/m³, espessura = 50 mm, revestimento em tecido sintético ou couro ecológico com resistência à abrasão = 25.000 ciclos. Base de 5 raios com rodízios de 50 mm. Regulagem de altura a gás Classe 3 (ABNT NBR 14250), curso de 100 mm. Encosto inclinável até 15°, com trava. Capacidade até 110 kg, dimensões: 620 x 600 x 900–1000 mm. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	100	277,00	27.700,00	ME
4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS – Estrutura em chapa de aço calibre 22 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo, fosfatização e pintura eletrostática branca. Dimensões: 1980 x 900 x 400 mm (A x L x P). Prateleiras de 0,7 mm com dobras de reforço, reguláveis a cada 50 mm. Capacidade = 30 kg por prateleira, total = 150 kg para 5 níveis. Montagem por encaixe ou rebites. Indicada para armazenamento de documentos e materiais. Garantia de 12 meses.		und	130	247,67	32.197,10	ME
5	MESA DE TRABALHO KAPPESBERG KIT OFFICE 1170 EM MDF – Confeccionada em MDF densidade = 650 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1100 x 700 x 750 mm. Bordas arredondadas com raio 5 mm e perfil de PVC 2 mm. Estrutura reforçada, pés reguláveis até 10 mm. Superfície resistente a riscos, calor e umidade. Uso administrativo e atendimento. Garantia de 12 meses.		und	50	376,27	18.813,50	ME
6	MESA PARA SECRETÁRIA KAPPESBERG ITAPUÃ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – Estrutura e tampo em madeira de reflorestamento, teor de umidade 8–12%. Dimensões: 1200 x 600 x 750 mm. Tampo com espessura = 30 mm, acabamento em verniz poliuretano ou resina melamínica. Gaveteiro com 2 gavetas, corrediças metálicas telescópicas, capacidade = 15 kg cada. Fechadura com chave. Garantia de 12 meses.		und	60	217,88	13.072,80	ME
7	CADEIRA LONGARINA ISSO DE 2 LUGARES EM AÇO E POLIPROPILENO – Estrutura em tubo de aço carbono diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm, pintura anticorrosiva. Dimensões: 950 x 550 x 820 mm. Assento e encosto em polipropileno injetado = 4 mm, formato anatômico. Sem braços, fixação por parafusos de aço inoxidável. Capacidade = 100 kg por assento. Uso em salas de espera. Garantia de 12 meses.		und	200	224,00	44.800,00	ME
8	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF COM FECHADURA – MDF densidade = 620 kg/m³, espessura 18 mm no corpo e 25 mm nas portas.		und	60	237,62	14.257,20	ME

	Dimensões: 1600 x 700 x 450 mm. Revestimento melamínico, bordas em PVC. 4 prateleiras reguláveis a cada 40 mm, capacidade = 20 kg cada. Dobradiças metálicas, fechadura com chave. Resiste a umidade até 70%. Garantia de 12 meses.						
9	ARMÁRIO ALTO EM MDF REFORÇADO – MDF espessura 18 mm nas laterais, 25 mm nas portas. Dimensões: 1800 x 800 x 450 mm. 5 prateleiras, sendo 3 reguláveis a cada 50 mm, capacidade = 25 kg cada. Tratamento contra umidade e mofo, fechadura de segurança tripla. Dobradiças com retorno automático. Garantia de 12 meses.		und	80	399,66	31.972,80	ME
10	ARMÁRIO DE AÇO CALIBRE 22 – Chapa de aço 0,76 mm, fosfatização e pintura eletrostática. Dimensões: 900 x 400 x 1600 mm. 3 prateleiras reforçadas, capacidade = 20 kg cada. Portas com dobradiças internas e fechadura. Resistente a impacto e corrosão. Garantia de 12 meses.		und	80	323,33	25.866,40	ME
11	CADEIRA ISSO SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL – Estrutura em tubo de aço diâmetro 20 mm, espessura 1,2 mm, pintura epóxi. Dimensões: assento 400 x 380 mm, altura total 780 mm, altura assento 440 mm. Assento/encosto em polipropileno injetado. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 90 kg, empilhável até 8 unidades. Garantia de 12 meses.		und	300	66,97	20.091,00	ME
12	ESTANTE DE AÇO PESADA PARA ARQUIVO – Chapa calibre 20 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões: 2000 x 1000 x 500 mm. Prateleiras com dobra dupla, capacidade de 101 a 200 kg cada. Regulagem a cada 50 mm. Estrutura soldada ou encaixada sem falhas. Garantia de 12 meses.		und	80	760,67	60.853,60	ME
13	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO REFORÇADO – Chapa = 0,8 mm, tratamento completo anticorrosivo. Dimensões: altura de 1000 a 2100 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm. 3 a 4 prateleiras reguláveis, capacidade = 20 kg cada. Portas com reforços internos, fechadura centralizada. Resistente a impacto e umidade. Garantia de 12 meses.		und	90	499,78	44.980,20	ME
14	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA EM MDF/MDP – Placa densidade = 680 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1200 x 650 x 750 mm. Dureza superficial = 60 N, resiste a calor até 80 °C. 1 gaveta com corrediças telescópicas, capacidade = 20 kg. Estrutura reforçada, pés reguláveis. Garantia de 12 meses.		und	60	366,51	21.990,60	ME
15	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA DE ALTA DURABILIDADE – Tubo de aço diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm. Espuma densidade = 50 kg/m³, espessura = 60 mm. Revestimento resistente à abrasão = 30.000 ciclos. Regulagem de altura a gás Classe 4, curso 120 mm. Encosto inclinável até 20°. Capacidade até 110 kg. Dimensões: 640 x 620 x 950–1070 mm. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	70	285,64	19.994,80	ME
16	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA CRECHE – NORMA ABNT NBR 14006 – Para crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, tratamento anticorrosivo completo. Mesa: 800 x 600 x 460 mm, tampo MDF/MDP = 15 mm, bordas em PVC. Cadeira: assento 320 x 300 mm, altura 260 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 60 kg, certificação INMETRO. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	270	291,67	78.750,90	ME
17	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Para alunos de 6	→ anexar	und	270	289,33	78.119,10	ME

	a 14 anos. Estrutura metálica tratada. Mesa: 1100 x 600 x 640 mm, tampo MDP/MDF = 18 mm, bordas arredondadas. Cadeira: assento 380 x 360 mm, altura 380 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 80 kg, certificação técnica. Garantia de 12 meses.						
18	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCRITA INTEGRADO – Estrutura tubular em aço carbono tratado. Dimensões: altura total 850 mm, assento 400 x 380 mm, altura 420 mm. Assento/encosto em polipropileno de engenharia. Apoio de escrita 400 x 300 mm, inclinação 10°–15°. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 80 kg, empilhável. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	160	448,95	71.832,00	ME
19	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA CRECHE – Capacidade para até 6 crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço reforçado ou alumínio fundido. Dimensões: 1600 x 800 x 480 mm. Tampo em material compacto = 20 mm, absorção de água < 0,05%, superfície antiderrapante e lavável. Cantos com raio 15 mm. Resistente a produtos de limpeza. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	50	1.434,75	71.737,50	ME
20	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Capacidade para até 8 alunos de 6 a 14 anos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e travessas de reforço. Dimensões: 2200 x 900 x 700 mm. Tampo em granilite, plástico reforçado ou resina = 25 mm. Resiste a calor até 120 °C e produtos químicos. Pés reguláveis. Garantia de 12 meses.	→ anexar	und	45	1.691,96	76.138,20	ME
21	Ar Condicionado Tipo Split, 18.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com dimensões aproximadas de 1050 x 220 x 320 mm; unidade externa com 800 x 330 x 550 mm. Nível de ruído de até 38 dB(A) no modo baixo. Filtro de ar lavável e removível, com tratamento anti-poeira. Controle remoto sem fio com função de programação de ligar/desligar. Vazão de ar de aproximadamente 900 m³/h. Tensão de alimentação 220V / 60Hz. Projetado para ambientes de médio porte, até 35 m².	→ anexar	und	20	3.473,33	69.466,60	ME
22	Ar Condicionado Tipo Split, 12.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Dimensões da unidade interna: 900 x 210 x 290 mm; unidade externa: 720 x 270 x 480 mm. Faixa de ajuste de temperatura de 16°C a 30°C. Modo econômico com redução de consumo de até 25%. Nível de ruído máximo de 36 dB(A). Instalação padrão com tubulação de cobre até 3 metros. Vazão de ar de 650 m³/h. Tensão 220V / 60Hz. Indicado para ambientes de até 25 m².	→ anexar	und	30	1.935,49	58.064,70	ME
23	Ar Condicionado Tipo Split, 9.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com 820 x 200 x 270 mm; unidade externa com 680 x 250 x 450 mm. Sistema de operação econômica com controle de rotação do ventilador. Filtro antibacteriano com retenção de partículas de até 2,5 µm. Nível de ruído de até 34 dB(A). Vazão de ar de 520 m³/h. Tensão nominal 220V / 60Hz. Adequado para ambientes pequenos, até 18 m².	→ anexar	und	30	1.594,53	47.835,90	ME
24	Ventilador de Parede, Diâmetro de 40 cm, 8 Pás – Dimensões totais: 450 x 500 x 280 mm. Potência nominal de 140 W, frequência de 60 Hz, tensão 220V. Ajuste de inclinação vertical de até 90°. Controle de velocidade com 3 níveis de rotação (mínima ~750 rpm, máxima ~1350 rpm). Vazão de ar de aproximadamente 2.800 m³/h. Estrutura	→ anexar	und	50	330,50	16.525,00	ME

	em aço com pintura epóxi e pás em material resistente. Suporte de fixação reforçado.						
25	Refrigerador Vertical Modelo CRA30MBBNA, Capacidade 263 Litros – Dimensões externas: 600 x 650 x 1620 mm. Capacidade útil: 220 L na parte de refrigeração e 43 L no congelador. Cor branca, estrutura externa em aço e interna em polipropileno. Prateleiras removíveis de vidro temperado com capacidade de carga de até 25 kg cada. Controle de temperatura ajustável de 1°C a 7°C. Tensão 220V / 60Hz, consumo aproximado de 32 kWh/mês. Classificação energética A.	→ anexar	und	40	1.947,00	77.880,00	ME
26	Impressora Multifuncional, Tecnologia Laser – Dimensões aproximadas: 450 x 400 x 320 mm. Funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução mínima de impressão e cópia de 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão de até 22 páginas por minuto. Conexões: USB 2.0 e Wi-Fi 802.11 b/g/n. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux. Bandeja de entrada com capacidade para 150 folhas. Tensão 110/220V (bivolt automático).	→ anexar	und	5	15.265,04	76.325,20	ME
27	Impressora Multifuncional com Sistema de Abastecimento por Tanque de Tinta – Dimensões: 520 x 480 x 240 mm. Alto rendimento: garrafa de tinta com autonomia de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi. Velocidade de até 15 páginas por minuto. Conectividade: USB e Wi-Fi. Suporta papéis de tamanhos A4, A5, B5, carta e ofício. Baixo custo por página impressa. Tensão 110/220V.	→ anexar	und	11	1.663,69	18.300,59	ME
28	Notebook Portátil, Configuração Básica Corporativa – Dimensões: 325 x 225 x 20 mm, peso aproximado de 1,6 kg. Processador com 4 núcleos e frequência de 2,0 GHz a 3,5 GHz. Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB. Armazenamento SSD de 240 GB com velocidade de leitura de até 550 MB/s. Tela de 14 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, tecnologia antirreflexo. Sistema operacional original. Bateria de íons de lítio com autonomia de até 8 horas. Conexões: USB 3.0, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth.	→ anexar	und	10	7.793,67	77.936,70	ME
29	Tacho industrial grande para cocção – Fabricado em alumínio fundido ou aço inoxidável grau 304, com parede espessa e fundo triplo térmico que garante distribuição uniforme de calor; capacidade volumétrica mínima de 15 litros; dotado de alças ergonômicas com isolamento térmico; resistente a temperaturas de até 350 °C; adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais e estabelecimentos de grande porte, com durabilidade elevada e fácil limpeza.		und	60	138,23	8.293,80	ME
30	Tacho industrial médio para preparo de alimentos – Confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável 304, com fundo reforçado para evitar deformações; capacidade de 8 a 10 litros; acabamento interno e externo liso e sem porosidades, impedindo o acúmulo de resíduos; indicado para preparo de quantidades médias de alimentos, compatível com fogões industriais e domésticos de alta potência.		und	60	102,03	6.121,80	ME
31	Prato raso em vidro temperado para refeições coletivas – Produzido em vidro temperado ou cristal de alta resistência; diâmetro externo de 250 mm (25 cm) e espessura mínima de 4 mm;		und	80	7,92	633,60	ME

	resistente a choques térmicos com variação de até 80 °C; material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas; aprovado por normas técnicas para contato direto com alimentos; suporta lavagem automática em máquinas de lavar louça sem perder a qualidade ou aparência.						
32	Conjunto garfo e faca em aço inoxidável para uso institucional – Confeccionado em aço inoxidável grau 430 ou superior (como 304); acabamento polido brilhante, sem rebarbas ou arestas cortantes; formato ergonômico que proporciona firmeza no manuseio; composição química que garante resistência à oxidação, corrosão e manchas; material atóxico, higiênico e adequado para uso frequente em refeitórios e serviços de alimentação coletiva.		und	1200	9,09	10.908,00	ME
33	Frigideira antiaderente industrial grande – Corpo em alumínio de alta espessura para melhor condutividade térmica; revestimento interno antiaderente livre de PFOA e substâncias tóxicas; diâmetro de 300 mm (30 cm), com fundo reforçado e plano para estabilidade sobre a fonte de calor; cabo em material isolante térmico que suporta temperaturas de até 200 °C; durabilidade mínima comprovada de 2.000 ciclos de uso e limpeza.		und	60	57,59	3.455,40	ME
34	Frigideira antiaderente de uso profissional média – Estrutura em alumínio espesso com elevada resistência mecânica; revestimento antiaderente de alto desempenho, resistente a riscos e desgaste; diâmetro de 240 mm (24 cm); cabo com isolamento térmico e sistema de fixação reforçado; fundo uniforme que não deforma sob aquecimento contínuo; ideal para preparo de alimentos em quantidades médias.		und	60	29,67	1.780,20	ME
35	Frigideira antiaderente de uso doméstico/profissional pequena – Corpo em alumínio com espessura adequada para distribuição homogênea de calor; revestimento antiaderente aprovado para contato com alimentos; diâmetro de 180 mm (18 cm); cabo resistente a altas temperaturas e com fixação segura; dimensão adequada para preparo de porções individuais ou pequenas quantidades, fácil de manusear e armazenar.		und	60	24,99	1.499,40	ME
36	Concha multiuso para cocção e porcionamento – Fabricada em aço inoxidável grau alimentício ou plástico de qualidade atóxica aprovada; comprimento total mínimo de 30 cm, com cabo longo e isolamento térmico para evitar queimaduras; bordas arredondadas e sem rebarbas; resistente a temperaturas de até 220 °C; indicada para servir arroz, feijão, massas e outros alimentos, com fácil higienização e durabilidade.		und	60	13,57	814,20	ME
37	Pegador para saladas e alimentos em geral – Confeccionado em aço inoxidável ou plástico atóxico grau alimentício; comprimento total de no mínimo 200 mm (20 cm); sistema de mola interna resistente e com retorno preciso; estrutura com superfícies lisas e sem frestas, evitando acúmulo de resíduos; suporta temperaturas de até 120 °C, fácil de limpar e adequado para uso em refeitórios e cozinhas.		und	40	14,06	562,40	ME
38	Espátula de silicone grau alimentício – Produzida em silicone de alta qualidade, aprovado para contato direto com alimentos; resistente a		und	80	13,31	1.064,80	ME

	temperaturas de trabalho de −40 °C até 230 °C; cabo estruturado em material firme e resistente; bordas macias que não arranham ou danificam superfícies de panelas e frigideiras; não retém odores, sabores ou gorduras, facilitando a limpeza e mantendo as características originais por longo período.						
39	Recipiente coletor de resíduos com acionamento por pedal – Capacidade volumétrica de 120 litros; cor amarela conforme norma de identificação de resíduos; estrutura em polipropileno de alta densidade, resistente a impactos, umidade e produtos de limpeza; dotado de tampa com vedação hermética que evita passagem de odores e insetos; sistema de abertura por pedal para acionamento sem contato manual; quatro rodas giratórias com travas, facilitando o transporte e a movimentação no ambiente.		und	200	261,92	52.384,00	ME
40	Gôndola Metálica para Farmácia Modelo – Dimensões aproximadas: 1800 mm de altura × 900 mm de largura × 400 mm de profundidade; estrutura em aço carbono reforçado com espessura mínima de 1,2 mm; prateleiras ajustáveis em altura a cada 50 mm, capacidade de carga de até 40 kg por prateleira; acabamento com pintura epóxi eletrostática, resistente a umidade, produtos químicos e limpeza frequente; sistema de montagem por encaixe e parafusos, sem soldas expostas; destinada à organização, armazenamento e exposição segura de medicamentos e materiais farmacêuticos.	→ anexar	und	40	732,30	29.292,00	ME
41	Poltrona Ergonômica para Coleta de Sangue – Dimensões: 1100 mm de altura × 700 mm de largura × 1500 mm de comprimento total; estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 32 mm e parede de 1,5 mm, tratada contra corrosão; estofamento em espuma de alta densidade (D-33) revestido com material sintético impermeável, lavável e resistente a desinfetantes; encosto e apoio para braços reguláveis em ângulo e altura; apoio para pés retrátil; capacidade de carga suportada de até 150 kg; aprovada conforme normas técnicas sanitárias para uso em serviços de saúde e hospitais.	→ anexar	und	14	1.523,53	21.329,42	ME
42	Balança Antropométrica Digital Infantil – Dimensões totais: 550 mm de comprimento × 350 mm de largura × 120 mm de altura; capacidade máxima de pesagem de 16 kg, com resolução de 5 g; concha de suporte em plástico de engenharia atóxico, formato anatômico, dimensões internas de 500 mm × 280 mm; função de tara automática, desligamento automático e indicação de bateria fraca; display digital de cristal líquido com iluminação de fundo; alimentação por pilhas ou fonte externa bivolt; calibrada e aprovada pelo INMETRO para uso em serviços de saúde.	→ anexar	und	15	743,00	11.145,00	ME
43	Bebedouro Elétrico de Pressão para Garrafão – Dimensões: 950 mm de altura × 320 mm de largura × 330 mm de profundidade; estrutura externa em aço inoxidável AISI 304, resistente à ferrugem e fácil higienização; compatível com garrafões de 20 litros; sistema de refrigeração por compressor com capacidade de resfriamento de até 2,5 litros por hora; temperatura regulável entre 5 °C e 12 °C; duas torneiras de acionamento manual, em material atóxico; bandeja coletora	→ anexar	und	30	601,67	18.050,10	ME

	removível e lavável; sistema de proteção contra superaquecimento; alimentação bivolt 110/220 V.						
					TOTAL	1.458.146,51	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
2.4.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que a Pregoeira convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESCOPO E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados quando adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A Ordem de Fornecimento identificará, no mínimo, os itens, as quantidades, o endereço de entrega, a unidade recebedora, o servidor responsável e as condições específicas de acesso, montagem ou instalação.

1.3. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Serviços acessórios de transporte, montagem, instalação ou assistência poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem formação de vínculo com a Administração e sem prejuízo das obrigações de garantia.

2. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues in loco, nos endereços indicados pela Administração dentro do Município de Vieirópolis/PB, inclusive nas unidades localizadas na zona rural, quando houver indicação expressa na Ordem de Fornecimento.

2.2. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela contratada. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e prova do fato impeditivo, ficando sujeito à decisão expressa da fiscalização.

2.3. As entregas ocorrerão em dias úteis e em horário comercial, preferencialmente das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com a unidade recebedora. Entregas fora desse período dependerão de autorização expressa da Administração.

2.4. A contratada deverá dimensionar previamente os meios de transporte, acesso, pessoal e equipamentos de movimentação necessários, não podendo alegar desconhecimento das condições do local para cobrar valores adicionais.

3. FRETE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES

3.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo tributos, seguros, embalagens, frete, deslocamento, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, testes, limpeza do local, retirada de resíduos e demais despesas indispensáveis à perfeita execução.

3.2. Os móveis e equipamentos que dependam de montagem ou instalação deverão ser entregues, montados, nivelados, ajustados e posicionados no ambiente indicado. A medida visa preservar a integridade dos bens e a garantia de fábrica, sendo vedada a transferência dessa obrigação a servidores municipais ou a cobrança posterior por serviços essenciais à utilização.

3.3. No ato da entrega, a contratada realizará teste funcional na presença do responsável pelo recebimento, demonstrando a estabilidade, a montagem, o acionamento, a alimentação elétrica, os comandos, os acessórios e as funções essenciais do bem. Quando aplicável, deverão ser apresentados número de série, manual em língua portuguesa, termo de garantia, relação de acessórios e orientação básica de uso seguro.

3.4. A instalação elétrica, hidráulica ou de infraestrutura predial que não esteja expressamente descrita na especificação do item não integra automaticamente o fornecimento. A Administração deverá indicar no Termo de Referência, item a item, quando tais serviços forem necessários, especialmente para equipamentos de climatização, evitando divergência de preços e de responsabilidades.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E CONFORMIDADE

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de exposição prolongada, recondicionamento, remanufatura, avarias, ferrugem, deformações, reparos ou componentes substituídos, e deverão corresponder integralmente às especificações, dimensões, capacidades e padrões de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta aceita.

4.2. Cada produto deverá possuir fabricante e marca claramente identificáveis, procedência regular e comercialização autorizada no território nacional. Serão admitidos bens nacionais ou importados regularmente internalizados, desde que atendam às normas brasileiras aplicáveis, disponham de garantia válida no Brasil e cumpram os requisitos técnicos do edital. Eventual margem de preferência para bens manufaturados nacionais somente poderá ser aplicada se prevista em norma específica e expressamente disciplinada no instrumento convocatório.

4.3. Referências a marcas ou modelos existentes na planilha deverão ser interpretadas como parâmetro de qualidade e substituídas, no edital, por especificações objetivas, acompanhadas da expressão ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, salvo indicação excepcional devidamente justificada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante para verificar a conformidade da proposta.

4.4. Os produtos sujeitos a certificação, registro, autorização ou etiquetagem compulsória deverão ostentar os selos e documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo INMETRO, ANVISA ou outro ente regulador, conforme a natureza do item. Mobiliário ergonômico, equipamentos elétricos, utensílios destinados ao contato com alimentos e bens de saúde deverão observar as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

4.5. Quando o produto possuir prazo de validade, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda disponível, salvo requisito mais rigoroso previsto na especificação. Embalagens deverão estar íntegras, lacradas e identificadas com lote, fabricação e validade, quando aplicável.

5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, volumes, integridade aparente, marca, modelo, número de série e documentos. A assinatura de comprovante de entrega não importará aceitação definitiva nem afastará vícios ocultos ou divergências posteriormente identificadas.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, montagem, instalação, funcionamento, acessórios e documentação. Em bens de maior complexidade, o prazo poderá ser ampliado motivadamente, desde que comunicado à contratada.
5.3. Bens recusados por desconformidade, defeito, avaria, montagem inadequada ou divergência de especificação deverão ser retirados e substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Em situação urgente, a fiscalização poderá fixar prazo inferior, de forma motivada e proporcional.
5.4. A Administração poderá realizar inspeção, aferição, teste ou diligência, inclusive por amostragem, e solicitar documentos complementares do fabricante. Os custos decorrentes de nova entrega, desmontagem, reinstalação, transporte ou correção serão integralmente suportados pela contratada quando houver responsabilidade pelo vício ou desconformidade.
6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. A garantia contratual dos bens duráveis, incluindo móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de tecnologia, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal e dos direitos assegurados pela legislação nacional aplicável.
6.2. O acionamento da garantia será de responsabilidade da contratada, que deverá receber a comunicação da fiscalização, fornecer protocolo, intermediar o atendimento com o fabricante ou rede autorizada, transportar o bem quando necessário e acompanhar a solução até a devolução em perfeito funcionamento, sem qualquer ônus para o Município.
6.3. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis após a notificação e concluir o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo técnico superior devidamente comprovado e aceito pela Administração. Quando a indisponibilidade comprometer serviço essencial, poderá ser exigido equipamento substituto equivalente enquanto durar o reparo, se essa obrigação estiver indicada na especificação do item.
6.4. O reparo ou a substituição não interrompe nem reduz direitos relacionados a vícios ocultos. Para a peça, componente ou bem substituído, a garantia será renovada pelo período remanescente ou por 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração, sem prejuízo de condição superior oferecida pelo fabricante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, designar preposto apto a receber comunicações e responder integralmente pelos empregados, transportadores, montadores, instaladores e prestadores de assistência vinculados ao fornecimento.
7.2. Entregar exatamente os bens aprovados na proposta, com todos os acessórios indispensáveis ao uso, observar as normas de segurança e saúde no trabalho, utilizar pessoal qualificado e reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante transporte, descarga, montagem, instalação, teste ou manutenção.
7.3. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade, apresentar solução e cronograma corretivo, manter canais de atendimento atualizados e cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e formalizadas nos autos.
7.4. Recolher embalagens, materiais de proteção, sobras e resíduos gerados pela montagem, dando-lhes destinação ambientalmente adequada. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, materiais de menor impacto e equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões vigentes.
8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. Emitir ordens de fornecimento claras, indicar os locais e responsáveis pelo recebimento, disponibilizar acesso nas datas agendadas, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e comunicar formalmente as desconformidades.
8.2. Receber e examinar os bens nos prazos definidos, promover o pagamento após o aceite e o cumprimento das condições contratuais, prestar as informações necessárias e aplicar, quando cabíveis, as medidas corretivas e sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1. A execução será acompanhada por fiscal(is) formalmente designado(s), que registrarão entregas, testes, recusas, substituições, atendimentos em garantia e demais ocorrências. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e integralidade do fornecimento.
9.2. A medição corresponderá exclusivamente aos bens efetivamente entregues, montados ou instalados quando exigido, testados e definitivamente recebidos. A nota fiscal deverá discriminar a Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades, as marcas/modelos e, quando aplicável, os números de série.
9.3. Não serão pagos bens recusados, incompletos, avariados ou entregues em desacordo. O pagamento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, garantia, evicção, danos ou descumprimentos posteriormente constatados.

NATÁLIA DIAS COSTA
Secretária. de Administração

Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MESA RETANGULAR/QUADRADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE – Fabricada em plástico virgem de alta densidade (polipropileno ou polietileno), aditivado contra raios UV, antioxidantes e estabilizantes térmicos. Dimensões padrão: 1200 x 600 x 580 mm ou 800 x 800 x 580 mm (L x P x A). Superfície lisa, sem fendas ou rebarbas, cantos arredondados com raio mínimo de 10 mm. Estrutura monobloco ou com nervuras internas, rigidez torcional e capacidade de carga estática = 50 kg. Resiste a impactos de até 20 J, variação de temperatura de −10 °C a +60 °C, umidade relativa até 95% e produtos de limpeza domésticos e industriais. Absorção de água < 0,01%, superfície com propriedade antibacteriana, totalmente lavável e não retém odores. Uso interno e externo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		und	200		
2	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – Confeccionada em polipropileno virgem de alto peso molecular, com proteção UV e aditivos antioxidantes. Dimensões: assento 420 x 400 mm, encosto 400 x 380 mm, altura total 800 mm, altura do assento 450 mm. Estrutura monobloco ou com encaixes reforçados, sem peças metálicas expostas. Formato anatômico, superfície levemente texturizada antiderrapante. Pernas com reforços e ponteiras integradas. Capacidade de carga = 100 kg, empilhamento de até 10 unidades, peso aproximado 2,8 kg. Resistente a impacto, umidade e produtos químicos. Garantia de 12 meses.		und	700		
3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO – Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, diâmetro 22 mm, espessura 1,2 mm, pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto com espuma de poliuretano densidade = 45 kg/m³, espessura = 50 mm, revestimento em tecido sintético ou couro ecológico com resistência à abrasão = 25.000 ciclos. Base de 5 raios com rodízios de 50 mm. Regulagem de altura a gás Classe 3 (ABNT		und	100		

	NBR 14250), curso de 100 mm. Encosto inclinável até 15°, com trava. Capacidade até 110 kg, dimensões: 620 x 600 x 900–1000 mm. Garantia de 12 meses.					
4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS – Estrutura em chapa de aço calibre 22 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo, fosfatização e pintura eletrostática branca. Dimensões: 1980 x 900 x 400 mm (A x L x P). Prateleiras de 0,7 mm com dobras de reforço, reguláveis a cada 50 mm. Capacidade = 30 kg por prateleira, total = 150 kg para 5 níveis. Montagem por encaixe ou rebites. Indicada para armazenamento de documentos e materiais. Garantia de 12 meses.		und	130		
5	MESA DE TRABALHO KAPPESBERG KIT OFFICE 1170 EM MDF – Confeccionada em MDF densidade = 650 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1100 x 700 x 750 mm. Bordas arredondadas com raio 5 mm e perfil de PVC 2 mm. Estrutura reforçada, pés reguláveis até 10 mm. Superfície resistente a riscos, calor e umidade. Uso administrativo e atendimento. Garantia de 12 meses.		und	50		
6	MESA PARA SECRETÁRIA KAPPESBERG ITAPUÃ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – Estrutura e tampo em madeira de reflorestamento, teor de umidade 8–12%. Dimensões: 1200 x 600 x 750 mm. Tampo com espessura = 30 mm, acabamento em verniz poliuretano ou resina melamínica. Gaveteiro com 2 gavetas, corrediças metálicas telescópicas, capacidade = 15 kg cada. Fechadura com chave. Garantia de 12 meses.		und	60		
7	CADEIRA LONGARINA ISSO DE 2 LUGARES EM AÇO E POLIPROPILENO – Estrutura em tubo de aço carbono diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm, pintura anticorrosiva. Dimensões: 950 x 550 x 820 mm. Assento e encosto em polipropileno injetado = 4 mm, formato anatômico. Sem braços, fixação por parafusos de aço inoxidável. Capacidade = 100 kg por assento. Uso em salas de espera. Garantia de 12 meses.		und	200		
8	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF COM FECHADURA – MDF densidade = 620 kg/m³, espessura 18 mm no corpo e 25 mm nas portas. Dimensões: 1600 x 700 x 450 mm. Revestimento melamínico, bordas em PVC. 4 prateleiras reguláveis a cada 40 mm, capacidade = 20 kg cada. Dobradiças metálicas, fechadura com chave. Resiste a umidade até 70%. Garantia de 12 meses.		und	60		
9	ARMÁRIO ALTO EM MDF REFORÇADO – MDF espessura 18 mm nas laterais, 25 mm nas portas. Dimensões: 1800 x 800 x 450 mm. 5 prateleiras, sendo 3 reguláveis a cada 50 mm, capacidade = 25 kg cada. Tratamento contra umidade e mofo, fechadura de segurança tripla. Dobradiças com retorno automático. Garantia de 12 meses.		und	80		
10	ARMÁRIO DE AÇO CALIBRE 22 – Chapa de aço 0,76 mm, fosfatização e pintura eletrostática. Dimensões: 900 x 400 x 1600 mm. 3 prateleiras reforçadas, capacidade = 20 kg cada. Portas com dobradiças internas e fechadura. Resistente a impacto e corrosão. Garantia de 12 meses.		und	80		
11	CADEIRA ISSO SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL – Estrutura em tubo de aço diâmetro 20 mm, espessura 1,2 mm, pintura epóxi. Dimensões: assento 400 x 380 mm, altura total 780 mm, altura assento 440 mm. Assento/encosto em polipropileno injetado. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 90 kg, empilhável até 8 unidades. Garantia de 12 meses.		und	300		
12	ESTANTE DE AÇO PESADA PARA ARQUIVO – Chapa calibre 20 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões: 2000 x 1000 x 500 mm. Prateleiras com dobra dupla, capacidade		und	80		

	de 101 a 200 kg cada. Regulagem a cada 50 mm. Estrutura soldada ou encaixada sem falhas. Garantia de 12 meses.					
13	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO REFORÇADO – Chapa = 0,8 mm, tratamento completo anticorrosivo. Dimensões: altura de 1000 a 2100 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm. 3 a 4 prateleiras reguláveis, capacidade = 20 kg cada. Portas com reforços internos, fechadura centralizada. Resistente a impacto e umidade. Garantia de 12 meses.		und	90		
14	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA EM MDF/MDP – Placa densidade = 680 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1200 x 650 x 750 mm. Dureza superficial = 60 N, resiste a calor até 80 °C. 1 gaveta com corrediças telescópicas, capacidade = 20 kg. Estrutura reforçada, pés reguláveis. Garantia de 12 meses.		und	60		
15	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA DE ALTA DURABILIDADE – Tubo de aço diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm. Espuma densidade = 50 kg/m³, espessura = 60 mm. Revestimento resistente à abrasão = 30.000 ciclos. Regulagem de altura a gás Classe 4, curso 120 mm. Encosto inclinável até 20°. Capacidade até 110 kg. Dimensões: 640 x 620 x 950–1070 mm. Garantia de 12 meses.		und	70		
16	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA CRECHE – NORMA ABNT NBR 14006 – Para crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, tratamento anticorrosivo completo. Mesa: 800 x 600 x 460 mm, tampo MDF/MDP = 15 mm, bordas em PVC. Cadeira: assento 320 x 300 mm, altura 260 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 60 kg, certificação INMETRO. Garantia de 12 meses.		und	270		
17	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Para alunos de 6 a 14 anos. Estrutura metálica tratada. Mesa: 1100 x 600 x 640 mm, tampo MDP/MDF = 18 mm, bordas arredondadas. Cadeira: assento 380 x 360 mm, altura 380 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 80 kg, certificação técnica. Garantia de 12 meses.		und	270		
18	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCRITA INTEGRADO – Estrutura tubular em aço carbono tratado. Dimensões: altura total 850 mm, assento 400 x 380 mm, altura 420 mm. Assento/encosto em polipropileno de engenharia. Apoio de escrita 400 x 300 mm, inclinação 10°–15°. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 80 kg, empilhável. Garantia de 12 meses.		und	160		
19	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA CRECHE – Capacidade para até 6 crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço reforçado ou alumínio fundido. Dimensões: 1600 x 800 x 480 mm. Tampo em material compacto = 20 mm, absorção de água < 0,05%, superfície antiderrapante e lavável. Cantos com raio 15 mm. Resistente a produtos de limpeza. Garantia de 12 meses.		und	50		
20	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Capacidade para até 8 alunos de 6 a 14 anos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e travessas de reforço. Dimensões: 2200 x 900 x 700 mm. Tampo em granilite, plástico reforçado ou resina = 25 mm. Resiste a calor até 120 °C e produtos químicos. Pés reguláveis. Garantia de 12 meses.		und	45		
21	Ar Condicionado Tipo Split, 18.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com dimensões aproximadas de 1050 x 220 x 320 mm; unidade externa com 800 x 330 x 550 mm. Nível de ruído de até 38 dB(A) no modo baixo. Filtro de ar lavável e removível, com tratamento anti-poeira. Controle remoto sem fio com função de programação		und	20		

	de ligar/desligar. Vazão de ar de aproximadamente 900 m³/h. Tensão de alimentação 220V / 60Hz. Projetado para ambientes de médio porte, até 35 m².					
22	Ar Condicionado Tipo Split, 12.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Dimensões da unidade interna: 900 x 210 x 290 mm; unidade externa: 720 x 270 x 480 mm. Faixa de ajuste de temperatura de 16°C a 30°C. Modo econômico com redução de consumo de até 25%. Nível de ruído máximo de 36 dB(A). Instalação padrão com tubulação de cobre até 3 metros. Vazão de ar de 650 m³/h. Tensão 220V / 60Hz. Indicado para ambientes de até 25 m².		und	30		
23	Ar Condicionado Tipo Split, 9.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com 820 x 200 x 270 mm; unidade externa com 680 x 250 x 450 mm. Sistema de operação econômica com controle de rotação do ventilador. Filtro antibacteriano com retenção de partículas de até 2,5 µm. Nível de ruído de até 34 dB(A). Vazão de ar de 520 m³/h. Tensão nominal 220V / 60Hz. Adequado para ambientes pequenos, até 18 m².		und	30		
24	Ventilador de Parede, Diâmetro de 40 cm, 8 Pás – Dimensões totais: 450 x 500 x 280 mm. Potência nominal de 140 W, frequência de 60 Hz, tensão 220V. Ajuste de inclinação vertical de até 90°. Controle de velocidade com 3 níveis de rotação (mínima ~750 rpm, máxima ~1350 rpm). Vazão de ar de aproximadamente 2.800 m³/h. Estrutura em aço com pintura epóxi e pás em material resistente. Suporte de fixação reforçado.		und	50		
25	Refrigerador Vertical Modelo CRA30MBBNA, Capacidade 263 Litros – Dimensões externas: 600 x 650 x 1620 mm. Capacidade útil: 220 L na parte de refrigeração e 43 L no congelador. Cor branca, estrutura externa em aço e interna em polipropileno. Prateleiras removíveis de vidro temperado com capacidade de carga de até 25 kg cada. Controle de temperatura ajustável de 1°C a 7°C. Tensão 220V / 60Hz, consumo aproximado de 32 kWh/mês. Classificação energética A.		und	40		
26	Impressora Multifuncional, Tecnologia Laser – Dimensões aproximadas: 450 x 400 x 320 mm. Funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução mínima de impressão e cópia de 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão de até 22 páginas por minuto. Conexões: USB 2.0 e Wi-Fi 802.11 b/g/n. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux. Bandeja de entrada com capacidade para 150 folhas. Tensão 110/220V (bivolt automático).		und	5		
27	Impressora Multifuncional com Sistema de Abastecimento por Tanque de Tinta – Dimensões: 520 x 480 x 240 mm. Alto rendimento: garrafa de tinta com autonomia de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi. Velocidade de até 15 páginas por minuto. Conectividade: USB e Wi-Fi. Suporta papéis de tamanhos A4, A5, B5, carta e ofício. Baixo custo por página impressa. Tensão 110/220V.		und	11		
28	Notebook Portátil, Configuração Básica Corporativa – Dimensões: 325 x 225 x 20 mm, peso aproximado de 1,6 kg. Processador com 4 núcleos e frequência de 2,0 GHz a 3,5 GHz. Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB. Armazenamento SSD de 240 GB com velocidade de leitura de até 550 MB/s. Tela de 14 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, tecnologia antirreflexo. Sistema operacional original. Bateria de íons de lítio com		und	10		

	autonomia de até 8 horas. Conexões: USB 3.0, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth.					
29	Tacho industrial grande para cocção – Fabricado em alumínio fundido ou aço inoxidável grau 304, com parede espessa e fundo triplo térmico que garante distribuição uniforme de calor; capacidade volumétrica mínima de 15 litros; dotado de alças ergonômicas com isolamento térmico; resistente a temperaturas de até 350 °C; adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais e estabelecimentos de grande porte, com durabilidade elevada e fácil limpeza.		und	60		
30	Tacho industrial médio para preparo de alimentos – Confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável 304, com fundo reforçado para evitar deformações; capacidade de 8 a 10 litros; acabamento interno e externo liso e sem porosidades, impedindo o acúmulo de resíduos; indicado para preparo de quantidades médias de alimentos, compatível com fogões industriais e domésticos de alta potência.		und	60		
31	Prato raso em vidro temperado para refeições coletivas – Produzido em vidro temperado ou cristal de alta resistência; diâmetro externo de 250 mm (25 cm) e espessura mínima de 4 mm; resistente a choques térmicos com variação de até 80 °C; material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas; aprovado por normas técnicas para contato direto com alimentos; suporta lavagem automática em máquinas de lavar louça sem perder a qualidade ou aparência.		und	80		
32	Conjunto garfo e faca em aço inoxidável para uso institucional – Confeccionado em aço inoxidável grau 430 ou superior (como 304); acabamento polido brilhante, sem rebarbas ou arestas cortantes; formato ergonômico que proporciona firmeza no manuseio; composição química que garante resistência à oxidação, corrosão e manchas; material atóxico, higiênico e adequado para uso frequente em refeitórios e serviços de alimentação coletiva.		und	1200		
33	Frigideira antiaderente industrial grande – Corpo em alumínio de alta espessura para melhor condutividade térmica; revestimento interno antiaderente livre de PFOA e substâncias tóxicas; diâmetro de 300 mm (30 cm), com fundo reforçado e plano para estabilidade sobre a fonte de calor; cabo em material isolante térmico que suporta temperaturas de até 200 °C; durabilidade mínima comprovada de 2.000 ciclos de uso e limpeza.		und	60		
34	Frigideira antiaderente de uso profissional média – Estrutura em alumínio espesso com elevada resistência mecânica; revestimento antiaderente de alto desempenho, resistente a riscos e desgaste; diâmetro de 240 mm (24 cm); cabo com isolamento térmico e sistema de fixação reforçado; fundo uniforme que não deforma sob aquecimento contínuo; ideal para preparo de alimentos em quantidades médias.		und	60		
35	Frigideira antiaderente de uso doméstico/profissional pequena – Corpo em alumínio com espessura adequada para distribuição homogênea de calor; revestimento antiaderente aprovado para contato com alimentos; diâmetro de 180 mm (18 cm); cabo resistente a altas temperaturas e com fixação segura; dimensão adequada para preparo de porções individuais ou pequenas quantidades, fácil de manusear e armazenar.		und	60		
36	Concha multiuso para cocção e porcionamento – Fabricada em aço		und	60		

	inoxidável grau alimentício ou plástico de qualidade atóxica aprovada; comprimento total mínimo de 30 cm, com cabo longo e isolamento térmico para evitar queimaduras; bordas arredondadas e sem rebarbas; resistente a temperaturas de até 220 °C; indicada para servir arroz, feijão, massas e outros alimentos, com fácil higienização e durabilidade.					
37	Pegador para saladas e alimentos em geral – Confeccionado em aço inoxidável ou plástico atóxico grau alimentício; comprimento total de no mínimo 200 mm (20 cm); sistema de mola interna resistente e com retorno preciso; estrutura com superfícies lisas e sem frestas, evitando acúmulo de resíduos; suporta temperaturas de até 120 °C, fácil de limpar e adequado para uso em refeitórios e cozinhas.		und	40		
38	Espátula de silicone grau alimentício – Produzida em silicone de alta qualidade, aprovado para contato direto com alimentos; resistente a temperaturas de trabalho de -40 °C até 230 °C; cabo estruturado em material firme e resistente; bordas macias que não arranham ou danificam superfícies de panelas e frigideiras; não retém odores, sabores ou gorduras, facilitando a limpeza e mantendo as características originais por longo período.		und	80		
39	Recipiente coletor de resíduos com acionamento por pedal – Capacidade volumétrica de 120 litros; cor amarela conforme norma de identificação de resíduos; estrutura em polipropileno de alta densidade, resistente a impactos, umidade e produtos de limpeza; dotado de tampa com vedação hermética que evita passagem de odores e insetos; sistema de abertura por pedal para acionamento sem contato manual; quatro rodas giratórias com travas, facilitando o transporte e a movimentação no ambiente.		und	200		
40	Gôndola Metálica para Farmácia Modelo – Dimensões aproximadas: 1800 mm de altura × 900 mm de largura × 400 mm de profundidade; estrutura em aço carbono reforçado com espessura mínima de 1,2 mm; prateleiras ajustáveis em altura a cada 50 mm, capacidade de carga de até 40 kg por prateleira; acabamento com pintura epóxi eletrostática, resistente a umidade, produtos químicos e limpeza frequente; sistema de montagem por encaixe e parafusos, sem soldas expostas; destinada à organização, armazenamento e exposição segura de medicamentos e materiais farmacêuticos.		und	40		
41	Poltrona Ergonômica para Coleta de Sangue – Dimensões: 1100 mm de altura × 700 mm de largura × 1500 mm de comprimento total; estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 32 mm e parede de 1,5 mm, tratada contra corrosão; estofamento em espuma de alta densidade (D-33) revestido com material sintético impermeável, lavável e resistente a desinfetantes; encosto e apoio para braços reguláveis em ângulo e altura; apoio para pés retrátil; capacidade de carga suportada de até 150 kg; aprovada conforme normas técnicas sanitárias para uso em serviços de saúde e hospitais.		und	14		
42	Balança Antropométrica Digital Infantil – Dimensões totais: 550 mm de comprimento × 350 mm de largura × 120 mm de altura; capacidade máxima de pesagem de 16 kg, com resolução de 5 g; concha de suporte em plástico de engenharia atóxico, formato anatômico, dimensões internas de 500 mm × 280 mm; função de tara automática, desligamento automático e indicação de bateria fraca; display digital de cristal		und	15		

	líquido com iluminação de fundo; alimentação por pilhas ou fonte externa bivolt; calibrada e aprovada pelo INMETRO para uso em serviços de saúde.					
43	Bebedouro Elétrico de Pressão para Garrafão – Dimensões: 950 mm de altura × 320 mm de largura × 330 mm de profundidade; estrutura externa em aço inoxidável AISI 304, resistente à ferrugem e fácil higienização; compatível com garrafões de 20 litros; sistema de refrigeração por compressor com capacidade de resfriamento de até 2,5 litros por hora; temperatura regulável entre 5 °C e 12 °C; duas torneiras de acionamento manual, em material atóxico; bandeja coletora removível e lavável; sistema de proteção contra superaquecimento; alimentação bivolt 110/220 V.		und	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

... ...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260820PE00012

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristóteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira, SN - Zona Rural - Vieirópolis - PB, CPF n° 068.246.694-82, Carteira de Identidade n° 002351182 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200
04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092;
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

1.Introdução
Este Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público, examinar a necessidade administrativa e demonstrar a solução mais adequada para o atendimento integrado das Secretarias do Município de Vieirópolis/PB. Sua elaboração observa os arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021 e adota, como referência técnica, os elementos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.
A demanda compreende bens de uso comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, destinados à estruturação de ambientes administrativos, escolares, de saúde, atendimento ao público, alimentação, climatização, tecnologia e apoio operacional. A planilha de pesquisa apresentada contempla 43 itens, 5.325 unidades e valor global estimado de R$ 1.469.523,01, sujeito à validação final da pesquisa de preços e à atualização das fontes antes da publicação do edital.
O estudo foi estruturado a partir da demanda consolidada, da necessidade de substituir bens desgastados ou insuficientes e da conveniência de realizar entregas parceladas. A contratação deverá ser instruída com memória de cálculo por unidade requisitante, pesquisa mercadológica, especificações sem direcionamento, análise do tratamento favorecido às ME e EPP e definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis/PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento contínuo e eficiente das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de apoio vinculadas ao Município de Vieirópolis/PB. O levantamento consolidado identificou demanda por mobiliário, equipamentos permanentes, eletrodomésticos, recursos de climatização, equipamentos de tecnologia e reprografia, utensílios de apoio alimentar e bens destinados ao atendimento ao público, indispensáveis à manutenção e ao aprimoramento dos serviços municipais. Parte dos bens atualmente disponíveis apresenta desgaste natural, obsolescência, insuficiência quantitativa ou inadequação às condições ergonômicas e operacionais exigidas. Há, ainda, necessidade de equipar ambientes novos ou reorganizados e de recompor itens avariados ou antieconômicos para manutenção. A ausência da contratação pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança e a ergonomia dos agentes públicos, a adequada recepção dos usuários e o atendimento das políticas públicas de educação, saúde, assistência administrativa e apoio institucional. A aquisição conjunta, com fornecimento parcelado conforme as ordens emitidas, permite consolidar necessidades comuns, padronizar requisitos mínimos de qualidade, reduzir custos transacionais e aproveitar ganhos de escala, sem impor à Administração a formação antecipada de estoque excessivo. A solução também possibilita que cada Secretaria receba os bens no local e no momento em que forem necessários, observada a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda durante a vigência contratual ou da ata de registro de preços, se adotada. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 611/2025 deverá ser aplicado de forma motivada. Os autos devem demonstrar a existência de fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, a vantajosidade e a ausência dos impedimentos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A Região Metropolitana de Sousa deverá ser delimitada objetivamente no edital, inclusive quanto à comprovação da sede. A exclusividade

para ME e EPP deve observar o valor estimado de cada item. Os itens 16 e 20, estimados em R$ 81.667,60 e R$ 84.598,00, superam o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e deverão ter ampla participação ou cota reservada juridicamente cabível, vedado o fracionamento artificial. Nos demais itens, o recorte local/regional dependerá de competição suficiente e vantajosidade comprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação está alinhada ao objetivo institucional de manter infraestrutura material adequada para a execução das políticas públicas municipais. A disponibilização de mobiliário ergonômico, equipamentos funcionais, recursos de climatização, utensílios e bens específicos para educação e saúde contribui para a continuidade dos serviços, para a melhoria do ambiente de trabalho, para a segurança dos usuários e para a qualidade do atendimento prestado à população.

A demanda deverá constar do Plano de Contratações Anual, caso o Município possua o instrumento formalmente instituído, e guardar compatibilidade com o planejamento orçamentário, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Antes da emissão de cada ordem, a unidade competente deverá verificar a dotação aplicável, a fonte de recursos, a destinação patrimonial e a disponibilidade física para recebimento e instalação.

O planejamento também se vincula às políticas de racionalização de despesas e gestão patrimonial. A compra por demanda, acompanhada de tombamento dos bens permanentes, controle de localização, definição de responsáveis e baixa regular dos bens substituídos, permite compatibilizar o investimento com as prioridades administrativas e reduzir perdas por estoque, ociosidade, avaria ou ausência de manutenção.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	MESA RETANGULAR/QUADRADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE – Fabricada em plástico virgem de alta densidade (polipropileno ou polietileno), aditivado contra raios UV, antioxidantes e estabilizantes térmicos. Dimensões padrão: 1200 x 600 x 580 mm ou 800 x 800 x 580 mm (L x P x A). Superfície lisa, sem fendas ou rebarbas, cantos arredondados com raio mínimo de 10 mm. Estrutura monobloco ou com nervuras internas, rigidez torcional e capacidade de carga estática = 50 kg. Resiste a impactos de até 20 J, variação de temperatura de -10 °C a +60 °C, umidade relativa até 95% e produtos de limpeza domésticos e industriais. Absorção de água < 0,01%, superfície com propriedade antibacteriana, totalmente lavável e não retém odores. Uso interno e externo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	200
ETP 2	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA – Confeccionada em polipropileno virgem de alto peso molecular, com proteção UV e aditivos antioxidantes. Dimensões: assento 420 x 400 mm, encosto 400 x 380 mm, altura total 800 mm, altura do assento 450 mm. Estrutura monobloco ou com encaixes reforçados, sem peças metálicas expostas. Formato anatômico, superfície levemente texturizada antiderrapante. Pernas com reforços e ponteiras integradas. Capacidade de carga = 100 kg, empilhamento de até 10 unidades, peso aproximado 2,8 kg. Resistente a impacto, umidade e produtos químicos. Garantia de 12 meses.	und	700
ETP 3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO – Estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, diâmetro 22 mm, espessura 1,2 mm, pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto com espuma de poliuretano densidade = 45 kg/m³, espessura = 50 mm, revestimento em tecido sintético ou couro ecológico com resistência à abrasão = 25.000 ciclos. Base de 5 raios com rodízios de 50 mm. Regulagem de altura a gás Classe 3 (ABNT NBR 14250), curso de 100 mm. Encosto inclinável até 15°, com trava. Capacidade até 110 kg, dimensões: 620 x 600 x 900–1000 mm. Garantia de 12 meses.	und	100
ETP 4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS – Estrutura em chapa de aço calibre 22 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo, fosfatização e pintura eletrostática branca. Dimensões: 1980 x 900 x 400 mm (A x L x P). Prateleiras de 0,7 mm com dobras de reforço, reguláveis a cada 50 mm. Capacidade = 30 kg por prateleira, total = 150 kg para 5 níveis. Montagem por encaixe ou rebites. Indicada para armazenamento de documentos e materiais. Garantia de 12 meses.	und	130
ETP 5	MESA DE TRABALHO KAPPESBERG KIT OFFICE 1170 EM MDF – Confeccionada em MDF densidade = 650 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1100 x 700 x 750 mm. Bordas arredondadas com raio 5 mm e perfil de PVC 2 mm. Estrutura reforçada, pés reguláveis até 10 mm. Superfície resistente a riscos, calor e umidade. Uso administrativo e atendimento. Garantia de 12 meses.	und	50
ETP 6	MESA PARA SECRETÁRIA KAPPESBERG ITAPUÃ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – Estrutura e tampo em madeira de reflorestamento, teor de umidade 8–12%. Dimensões: 1200 x 600 x 750 mm. Tampo com espessura = 30 mm, acabamento em verniz poliuretano ou resina melamínica. Gaveteiro com 2 gavetas, corrediças metálicas telescópicas, capacidade = 15 kg cada. Fechadura com chave. Garantia de 12 meses.	und	60
ETP 7	CADEIRA LONGARINA ISSO DE 2 LUGARES EM AÇO E POLIPROPILENO – Estrutura em tubo de aço carbono diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm, pintura anticorrosiva. Dimensões: 950 x 550 x 820 mm. Assento e encosto em polipropileno injetado = 4 mm, formato anatômico. Sem braços, fixação por parafusos de aço inoxidável. Capacidade = 100 kg por assento. Uso em salas de espera. Garantia de 12 meses.	und	200
ETP 8	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF COM FECHADURA – MDF densidade = 620 kg/m³, espessura 18 mm no corpo e 25 mm nas portas. Dimensões: 1600 x 700 x 450 mm. Revestimento	und	60

	melamínico, bordas em PVC. 4 prateleiras reguláveis a cada 40 mm, capacidade = 20 kg cada. Dobradiças metálicas, fechadura com chave. Resiste a umidade até 70%. Garantia de 12 meses.		
ETP 9	ARMÁRIO ALTO EM MDF REFORÇADO – MDF espessura 18 mm nas laterais, 25 mm nas portas. Dimensões: 1800 x 800 x 450 mm. 5 prateleiras, sendo 3 reguláveis a cada 50 mm, capacidade = 25 kg cada. Tratamento contra umidade e mofo, fechadura de segurança tripla. Dobradiças com retorno automático. Garantia de 12 meses.	und	80
ETP 10	ARMÁRIO DE AÇO CALIBRE 22 – Chapa de aço 0,76 mm, fosfatização e pintura eletrostática. Dimensões: 900 x 400 x 1600 mm. 3 prateleiras reforçadas, capacidade = 20 kg cada. Portas com dobradiças internas e fechadura. Resistente a impacto e corrosão. Garantia de 12 meses.	und	80
ETP 11	CADEIRA ISSO SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL – Estrutura em tubo de aço diâmetro 20 mm, espessura 1,2 mm, pintura epóxi. Dimensões: assento 400 x 380 mm, altura total 780 mm, altura assento 440 mm. Assento/encosto em polipropileno injetado. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 90 kg, empilhável até 8 unidades. Garantia de 12 meses.	und	300
ETP 12	ESTANTE DE AÇO PESADA PARA ARQUIVO – Chapa calibre 20 (0,9 mm), tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões: 2000 x 1000 x 500 mm. Prateleiras com dobra dupla, capacidade de 101 a 200 kg cada. Regulagem a cada 50 mm. Estrutura soldada ou encaixada sem falhas. Garantia de 12 meses.	und	80
ETP 13	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO REFORÇADO – Chapa = 0,8 mm, tratamento completo anticorrosivo. Dimensões: altura de 1000 a 2100 mm, largura 900 mm, profundidade 450 mm. 3 a 4 prateleiras reguláveis, capacidade = 20 kg cada. Portas com reforços internos, fechadura centralizada. Resistente a impacto e umidade. Garantia de 12 meses.	und	90
ETP 14	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA EM MDF/MDP – Placa densidade = 680 kg/m³, espessura 25 mm, revestimento melamínico. Dimensões: 1200 x 650 x 750 mm. Dureza superficial = 60 N, resiste a calor até 80 °C. 1 gaveta com corrediças telescópicas, capacidade = 20 kg. Estrutura reforçada, pés reguláveis. Garantia de 12 meses.	und	60
ETP 15	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA DE ALTA DURABILIDADE – Tubo de aço diâmetro 25 mm, espessura 1,5 mm. Espuma densidade = 50 kg/m³, espessura = 60 mm. Revestimento resistente à abrasão = 30.000 ciclos. Regulagem de altura a gás Classe 4, curso 120 mm. Encosto inclinável até 20°. Capacidade até 110 kg. Dimensões: 640 x 620 x 950–1070 mm. Garantia de 12 meses.	und	70
ETP 16	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA CRECHE – NORMA ABNT NBR 14006 – Para crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, tratamento anticorrosivo completo. Mesa: 800 x 600 x 460 mm, tampo MDF/MDP = 15 mm, bordas em PVC. Cadeira: assento 320 x 300 mm, altura 260 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 60 kg, certificação INMETRO. Garantia de 12 meses.	und	270
ETP 17	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Para alunos de 6 a 14 anos. Estrutura metálica tratada. Mesa: 1100 x 600 x 640 mm, tampo MDP/MDF = 18 mm, bordas arredondadas. Cadeira: assento 380 x 360 mm, altura 380 mm, encosto em polipropileno. Capacidade = 80 kg, certificação técnica. Garantia de 12 meses.	und	270
ETP 18	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCRITA INTEGRADO – Estrutura tubular em aço carbono tratado. Dimensões: altura total 850 mm, assento 400 x 380 mm, altura 420 mm. Assento/encosto em polipropileno de engenharia. Apoio de escrita 400 x 300 mm, inclinação 10°–15°. Ponteiras antiderrapantes. Capacidade = 80 kg, empilhável. Garantia de 12 meses.	und	160
ETP 19	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA CRECHE – Capacidade para até 6 crianças de 0 a 5 anos. Estrutura em aço reforçado ou alumínio fundido. Dimensões: 1600 x 800 x 480 mm. Tampo em material compacto = 20 mm, absorção de água < 0,05%, superfície antiderrapante e lavável. Cantos com raio 15 mm. Resistente a produtos de limpeza. Garantia de 12 meses.	und	50
ETP 20	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL – Capacidade para até 8 alunos de 6 a 14 anos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e travessas de reforço. Dimensões: 2200 x 900 x 700 mm. Tampo em granilite, plástico reforçado ou resina = 25 mm. Resiste a calor até 120 °C e produtos químicos. Pés reguláveis. Garantia de 12 meses.	und	45
ETP 21	Ar Condicionado Tipo Split, 18.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com dimensões aproximadas de 1050 x 220 x 320 mm; unidade externa com 800 x 330 x 550 mm. Nível de ruído de até 38 dB(A) no modo baixo. Filtro de ar lavável e removível, com tratamento anti-poeira. Controle remoto sem fio com função de programação de ligar/desligar. Vazão de ar de aproximadamente 900 m³/h. Tensão de alimentação 220V / 60Hz. Projetado para ambientes de médio porte, até 35 m².	und	20
ETP 22	Ar Condicionado Tipo Split, 12.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Dimensões da unidade interna: 900 x 210 x 290 mm; unidade externa: 720 x 270 x 480 mm. Faixa de ajuste de temperatura de 16°C a 30°C. Modo econômico com redução de consumo de até 25%. Nível de ruído máximo de 36 dB(A). Instalação padrão com tubulação de cobre até 3 metros. Vazão de ar de 650 m³/h. Tensão 220V / 60Hz. Indicado para ambientes de até 25 m².	und	30
ETP 23	Ar Condicionado Tipo Split, 9.000 BTU/h, Ciclo Somente Frio – Unidade interna com 820 x 200 x 270 mm; unidade externa com 680 x 250 x 450 mm. Sistema de operação econômica com controle de rotação do ventilador. Filtro antibacteriano com retenção de partículas de até 2,5 µm. Nível de ruído de até 34 dB(A). Vazão de ar de 520 m³/h. Tensão nominal 220V / 60Hz. Adequado para ambientes pequenos, até 18 m².	und	30
ETP 24	Ventilador de Parede, Diâmetro de 40 cm, 8 Pás – Dimensões totais: 450 x 500 x 280 mm. Potência nominal de 140 W, frequência de 60 Hz, tensão 220V. Ajuste	und	50

	de inclinação vertical de até 90°. Controle de velocidade com 3 níveis de rotação (mínima ~750 rpm, máxima ~1350 rpm). Vazão de ar de aproximadamente 2.800 m³/h. Estrutura em aço com pintura epóxi e pás em material resistente. Suporte de fixação reforçado.		
ETP 25	Refrigerador Vertical Modelo CRA30MBBNA, Capacidade 263 Litros – Dimensões externas: 600 x 650 x 1620 mm. Capacidade útil: 220 L na parte de refrigeração e 43 L no congelador. Cor branca, estrutura externa em aço e interna em polipropileno. Prateleiras removíveis de vidro temperado com capacidade de carga de até 25 kg cada. Controle de temperatura ajustável de 1°C a 7°C. Tensão 220V / 60Hz, consumo aproximado de 32 kWh/mês. Classificação energética A.	und	40
ETP 26	Impressora Multifuncional, Tecnologia Laser – Dimensões aproximadas: 450 x 400 x 320 mm. Funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução mínima de impressão e cópia de 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão de até 22 páginas por minuto. Conexões: USB 2.0 e Wi-Fi 802.11 b/g/n. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux. Bandeja de entrada com capacidade para 150 folhas. Tensão 110/220V (bivolt automático).	und	5
ETP 27	Impressora Multifuncional com Sistema de Abastecimento por Tanque de Tinta – Dimensões: 520 x 480 x 240 mm. Alto rendimento: garrafa de tinta com autonomia de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi. Velocidade de até 15 páginas por minuto. Conectividade: USB e Wi-Fi. Suporta papéis de tamanhos A4, A5, B5, carta e ofício. Baixo custo por página impressa. Tensão 110/220V.	und	11
ETP 28	Notebook Portátil, Configuração Básica Corporativa – Dimensões: 325 x 225 x 20 mm, peso aproximado de 1,6 kg. Processador com 4 núcleos e frequência de 2,0 GHz a 3,5 GHz. Memória RAM de 8 GB DDR4, expansível até 16 GB. Armazenamento SSD de 240 GB com velocidade de leitura de até 550 MB/s. Tela de 14 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, tecnologia antirreflexo. Sistema operacional original. Bateria de íons de lítio com autonomia de até 8 horas. Conexões: USB 3.0, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth.	und	10
ETP 29	Tacho industrial grande para cocção – Fabricado em alumínio fundido ou aço inoxidável grau 304, com parede espessa e fundo triplo térmico que garante distribuição uniforme de calor; capacidade volumétrica mínima de 15 litros; dotado de alças ergonômicas com isolamento térmico; resistente a temperaturas de até 350 °C; adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais e estabelecimentos de grande porte, com durabilidade elevada e fácil limpeza.	und	60
ETP 30	Tacho industrial médio para preparo de alimentos – Confeccionado em alumínio fundido ou aço inoxidável 304, com fundo reforçado para evitar deformações; capacidade de 8 a 10 litros; acabamento interno e externo liso e sem porosidades, impedindo o acúmulo de resíduos; indicado para preparo de quantidades médias de alimentos, compatível com fogões industriais e domésticos de alta potência.	und	60
ETP 31	Prato raso em vidro temperado para refeições coletivas – Produzido em vidro temperado ou cristal de alta resistência; diâmetro externo de 250 mm (25 cm) e espessura mínima de 4 mm; resistente a choques térmicos com variação de até 80 °C; material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas; aprovado por normas técnicas para contato direto com alimentos; suporta lavagem automática em máquinas de lavar louça sem perder a qualidade ou aparência.	und	80
ETP 32	Conjunto garfo e faca em aço inoxidável para uso institucional – Confeccionado em aço inoxidável grau 430 ou superior (como 304); acabamento polido brilhante, sem rebarbas ou arestas cortantes; formato ergonômico que proporciona firmeza no manuseio; composição química que garante resistência à oxidação, corrosão e manchas; material atóxico, higiênico e adequado para uso frequente em refeitórios e serviços de alimentação coletiva.	und	1200
ETP 33	Frigideira antiaderente industrial grande – Corpo em alumínio de alta espessura para melhor condutividade térmica; revestimento interno antiaderente livre de PFOA e substâncias tóxicas; diâmetro de 300 mm (30 cm), com fundo reforçado e plano para estabilidade sobre a fonte de calor; cabo em material isolante térmico que suporta temperaturas de até 200 °C; durabilidade mínima comprovada de 2.000 ciclos de uso e limpeza.	und	60
ETP 34	Frigideira antiaderente de uso profissional média – Estrutura em alumínio espesso com elevada resistência mecânica; revestimento antiaderente de alto desempenho, resistente a riscos e desgaste; diâmetro de 240 mm (24 cm); cabo com isolamento térmico e sistema de fixação reforçado; fundo uniforme que não deforma sob aquecimento contínuo; ideal para preparo de alimentos em quantidades médias.	und	60
ETP 35	Frigideira antiaderente de uso doméstico/profissional pequena – Corpo em alumínio com espessura adequada para distribuição homogênea de calor; revestimento antiaderente aprovado para contato com alimentos; diâmetro de 180 mm (18 cm); cabo resistente a altas temperaturas e com fixação segura; dimensão adequada para preparo de porções individuais ou pequenas quantidades, fácil de manusear e armazenar.	und	60
ETP 36	Concha multiuso para cocção e porcionamento – Fabricada em aço inoxidável grau alimentício ou plástico de qualidade atóxica aprovada; comprimento total mínimo de 30 cm, com cabo longo e isolamento térmico para evitar queimaduras; bordas arredondadas e sem rebarbas; resistente a temperaturas de até 220 °C; indicada para servir arroz, feijão, massas e outros alimentos, com fácil higienização e durabilidade.	und	60
ETP 37	Pegador para saladas e alimentos em geral – Confeccionado em aço inoxidável ou plástico atóxico grau alimentício; comprimento total de no mínimo 200 mm (20 cm); sistema de mola interna resistente e com retorno preciso; estrutura com superfícies lisas e sem frestas, evitando acúmulo de resíduos; suporta temperaturas de até 120 °C, fácil de limpar e adequado para uso em refeitórios e cozinhas.	und	40

ETP 38	Espátula de silicone grau alimentício – Produzida em silicone de alta qualidade, aprovado para contato direto com alimentos; resistente a temperaturas de trabalho de –40 °C até 230 °C; cabo estruturado em material firme e resistente; bordas macias que não arranham ou danificam superfícies de panelas e frigideiras; não retém odores, sabores ou gorduras, facilitando a limpeza e mantendo as características originais por longo período.	und	80
ETP 39	Recipiente coletor de resíduos com acionamento por pedal – Capacidade volumétrica de 120 litros; cor amarela conforme norma de identificação de resíduos; estrutura em polipropileno de alta densidade, resistente a impactos, umidade e produtos de limpeza; dotado de tampa com vedação hermética que evita passagem de odores e insetos; sistema de abertura por pedal para acionamento sem contato manual; quatro rodas giratórias com travas, facilitando o transporte e a movimentação no ambiente.	und	200
ETP 40	Gôndola Metálica para Farmácia Modelo – Dimensões aproximadas: 1800 mm de altura × 900 mm de largura × 400 mm de profundidade; estrutura em aço carbono reforçado com espessura mínima de 1,2 mm; prateleiras ajustáveis em altura a cada 50 mm, capacidade de carga de até 40 kg por prateleira; acabamento com pintura epóxi eletrostática, resistente a umidade, produtos químicos e limpeza frequente; sistema de montagem por encaixe e parafusos, sem soldas expostas; destinada à organização, armazenamento e exposição segura de medicamentos e materiais farmacêuticos.	und	40
ETP 41	Poltrona Ergonômica para Coleta de Sangue – Dimensões: 1100 mm de altura × 700 mm de largura × 1500 mm de comprimento total; estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 32 mm e parede de 1,5 mm, tratada contra corrosão; estofamento em espuma de alta densidade (D-33) revestido com material sintético impermeável, lavável e resistente a desinfetantes; encosto e apoio para braços reguláveis em ângulo e altura; apoio para pés retrátil; capacidade de carga suportada de até 150 kg; aprovada conforme normas técnicas sanitárias para uso em serviços de saúde e hospitais.	und	14
ETP 42	Balança Antropométrica Digital Infantil – Dimensões totais: 550 mm de comprimento × 350 mm de largura × 120 mm de altura; capacidade máxima de pesagem de 16 kg, com resolução de 5 g; concha de suporte em plástico de engenharia atóxico, formato anatômico, dimensões internas de 500 mm × 280 mm; função de tara automática, desligamento automático e indicação de bateria fraca; display digital de cristal líquido com iluminação de fundo; alimentação por pilhas ou fonte externa bivolt; calibrada e aprovada pelo INMETRO para uso em serviços de saúde.	und	15
ETP 43	Bebedouro Elétrico de Pressão para Garrafão – Dimensões: 950 mm de altura × 320 mm de largura × 330 mm de profundidade; estrutura externa em aço inoxidável AISI 304, resistente à ferrugem e fácil higienização; compatível com garrafões de 20 litros; sistema de refrigeração por compressor com capacidade de resfriamento de até 2,5 litros por hora; temperatura regulável entre 5 °C e 12 °C; duas torneiras de acionamento manual, em material atóxico; bandeja coletora removível e lavável; sistema de proteção contra superaquecimento; alimentação bivolt 110/220 V.	und	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das solicitações encaminhadas pelas unidades requisitantes, considerando o número de ambientes e postos de trabalho, a capacidade de atendimento das unidades, a necessidade de reposição de bens inservíveis, a implantação ou ampliação de serviços e uma reserva técnica moderada para substituições previsíveis. A memória de cálculo detalhada deverá permanecer vinculada aos autos, com a identificação da Secretaria demandante e da destinação prevista para cada item, em atendimento ao dever de planejamento estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A planilha de pesquisa de preços denominada COTAÇÃO EXCEL - MOBÍLIA GERAL.xlsx reúne 43 itens, totalizando 5.325 unidades e valor global estimado de R$ 1.469.523,01. A soma física representa bens de naturezas distintas e serve apenas para evidenciar a dimensão logística da contratação; o controle da necessidade e da execução deverá ser realizado por item e por unidade requisitante. O valor indicado possui natureza estimativa e deverá ser confirmado pela autoridade responsável antes da publicação do edital, observada a validade temporal das fontes utilizadas na pesquisa. A divisão por item e a entrega parcelada reduzem o risco de superdimensionamento e evitam a aquisição imediata de todo o quantitativo. As quantidades constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral quando a contratação for processada pelo Sistema de Registro de Preços. Cada fornecimento dependerá de ordem formal, disponibilidade orçamentária, espaço de recebimento e comprovação da necessidade pela Secretaria beneficiária.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Federal nº 123/2006, OBJETIVANDO Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos permanentes, mobiliário administrativo e utensílios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Vieirópolis. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Foram consideradas, em linhas gerais, a manutenção dos bens existentes, a locação de determinados equipamentos e a aquisição de bens novos. A manutenção isolada não atende integralmente à necessidade porque parte do acervo é insuficiente, obsoleto ou não existe nas unidades demandantes. A locação pode ser adequada para bens sujeitos a rápida obsolescência ou que exijam suporte contínuo, porém, para a maior parte do mobiliário, dos utensílios e dos equipamentos previstos, a aquisição apresenta maior aderência à vida útil esperada e à incorporação patrimonial pretendida.
A solução escolhida consiste na aquisição de bens novos, com entrega parcelada, montagem, instalação e testes quando aplicáveis, garantia mínima de 12 meses e responsabilidade da contratada pelo acionamento da assistência. Como os itens são comuns e podem ser descritos por características objetivas, recomenda-se pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão das entregas sob demanda, da pluralidade de unidades recebedoras e da incerteza quanto ao momento exato de consumo.
O parcelamento por item é tecnicamente viável e amplia a participação de fornecedores especializados, evitando que empresas aptas a fornecer apenas parte dos bens sejam indevidamente afastadas. Eventual formação de lote dependerá de demonstração de ganho logístico ou econômico que supere a redução potencial da competitividade. As referências nominais existentes em alguns itens da planilha deverão ser convertidas em requisitos funcionais e de desempenho ou acompanhadas de equivalência, salvo justificativa legal específica.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.458.146,51:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	MESA RETANGULAR/QUADRADA EM POLIPROPILENO DE	...	und	200	263,26	52.652,00
ETP 2	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA R	...	und	700	60,94	42.658,00
ETP 3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO	...	und	100	277,00	27.700,00
ETP 4	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM PRATELEIRAS REGU	...	und	130	247,67	32.197,10
ETP 5	MESA DE TRABALHO KAPPESBERG KIT OFFICE 1170 E	...	und	50	376,27	18.813,50
ETP 6	MESA PARA SECRETÁRIA KAPPESBERG ITAPUÃ EM MAD	...	und	60	217,88	13.072,80
ETP 7	CADEIRA LONGARINA ISSO DE 2 LUGARES EM AÇO E	...	und	200	224,00	44.800,00
ETP 8	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF COM FECHADURA – MDF de	...	und	60	237,62	14.257,20
ETP 9	ARMÁRIO ALTO EM MDF REFORÇADO – MDF espessura	...	und	80	399,66	31.972,80
ETP 10	ARMÁRIO DE AÇO CALIBRE 22 – Chapa de aço 0,76	...	und	80	323,33	25.866,40
ETP 11	CADEIRA ISSO SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL – Estrutur	...	und	300	66,97	20.091,00
ETP 12	ESTANTE DE AÇO PESADA PARA ARQUIVO – Chapa ca	...	und	80	760,67	60.853,60
ETP 13	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO REFORÇADO – Chapa = 0	...	und	90	499,78	44.980,20
ETP 14	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA EM MDF/MDP – Pl	...	und	60	366,51	21.990,60
ETP 15	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA DE ALTA DURABILI	...	und	70	285,64	19.994,80
ETP 16	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA CRECHE –	...	und	270	291,67	78.750,90
ETP 17	CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR PARA ENSINO F	...	und	270	289,33	78.119,10
ETP 18	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCRITA INTEGR	...	und	160	448,95	71.832,00
ETP 19	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA CRECHE – Cap	...	und	50	1.434,75	71.737,50
ETP 20	MESA COLETIVA DE REFEITÓRIO PARA ENSINO FUNDA	...	und	45	1.691,96	76.138,20
ETP 21	Ar Condicionado Tipo Split, 18.000 BTU/h, Cic	...	und	20	3.473,33	69.466,60
ETP 22	Ar Condicionado Tipo Split, 12.000 BTU/h, Cic	...	und	30	1.935,49	58.064,70
ETP 23	Ar Condicionado Tipo Split, 9.000 BTU/h, Cicl	...	und	30	1.594,53	47.835,90
ETP 24	Ventilador de Parede, Diâmetro de 40 cm, 8 Pá	...	und	50	330,50	16.525,00
ETP 25	Refrigerador Vertical Modelo CRA30MBBNA, Cap	...	und	40	1.947,00	77.880,00
ETP 26	Impressora Multifuncional, Tecnologia Laser	...	und	5	15.265,04	76.325,20
ETP 27	Impressora Multifuncional com Sistema de Abas	...	und	11	1.663,69	18.300,59
ETP 28	Notebook Portátil, Configuração Básica Corpor	...	und	10	7.793,67	77.936,70
ETP 29	Tacho industrial grande para cocção – Fabrica	...	und	60	138,23	8.293,80
ETP 30	Tacho industrial médio para preparo de alimen	...	und	60	102,03	6.121,80
ETP 31	Prato raso em vidro temperado para refeições	...	und	80	7,92	633,60
ETP 32	Conjunto garfo e faca em aço inoxidável para	...	und	1200	9,09	10.908,00
ETP 33	Frigideira antiaderente industrial grande – C	...	und	60	57,59	3.455,40
ETP 34	Frigideira antiaderente de uso profissional m	...	und	60	29,67	1.780,20
ETP 35	Frigideira antiaderente de uso doméstico/prof	...	und	60	24,99	1.499,40
ETP 36	Concha multiuso para cocção e porcionamento –	...	und	60	13,57	814,20
ETP 37	Pegador para saladas e alimentos em geral – C	...	und	40	14,06	562,40
ETP 38	Espátula de silicone grau alimentício – Produ	...	und	80	13,31	1.064,80
ETP 39	Recipiente coletor de resíduos com acionament	...	und	200	261,92	52.384,00
ETP 40	Gôndola Metálica para Farmácia Modelo – Dime	...	und	40	732,30	29.292,00
ETP 41	Poltrona Ergonômica para Coleta de Sangue – D	...	und	14	1.523,53	21.329,42
ETP 42	Balança Antropométrica Digital Infantil – Dim	...	und	15	743,00	11.145,00
ETP 43	Bebedouro Elétrico de Pressão para Garrafão –	...	und	30	601,67	18.050,10
					Total	1.458.146,51

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

A solução abrange o fornecimento parcelado dos 43 itens previstos na planilha, mediante ordens emitidas conforme a necessidade das Secretarias. Estão incluídos no preço todos os custos de embalagem, seguro, tributos, frete, descarga, movimentação, montagem, instalação prevista, testes, limpeza, retirada de resíduos, documentação, garantia e assistência, de modo que os bens sejam disponibilizados em condição imediata de uso no local indicado pela Administração.

Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, possuir fabricante e marca identificáveis, procedência regular, manuais e garantia válidos no Brasil e conformidade com as normas técnicas e certificações compulsórias. Serão admitidos produtos nacionais ou importados regularmente

internalizados. Preferência por produto nacional somente poderá decorrer de margem legal e regulamentada, não sendo juridicamente segura a exclusão genérica de bens importados que atendam integralmente às especificações.
O prazo de entrega será de 5 dias úteis após a ordem, em dias úteis e horário comercial, com agendamento. O recebimento será provisório na entrega e definitivo após conferência técnica e teste. Bens desconformes deverão ser substituídos sem ônus. A garantia mínima será de 12 meses a partir do recebimento definitivo ou o prazo superior do fabricante, cabendo à contratada coordenar o atendimento e suportar transporte, peças, mão de obra e reinstalação quando necessários.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
Pretende-se assegurar disponibilidade de bens adequados e seguros para o funcionamento das unidades, melhorar a ergonomia dos postos de trabalho e ambientes escolares, ampliar a capacidade de atendimento, substituir itens inservíveis e reduzir interrupções provocadas por equipamentos defeituosos ou insuficientes. Espera-se, igualmente, elevar a qualidade do atendimento ao cidadão e conferir condições materiais compatíveis com as atribuições de cada Secretaria.
No plano econômico, busca-se obter preços compatíveis com o mercado mediante competição eletrônica, parcelamento por item, consolidação da demanda e entregas sob requisição. O registro de preços, se adotado, permitirá que a despesa acompanhe a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, reduzindo estoque e evitando aquisição antecipada sem destinação definida.
Como indicadores de resultado, recomenda-se acompanhar o percentual de entregas realizadas no prazo, o índice de itens aprovados no primeiro recebimento, o número de acionamentos de garantia, o tempo médio de solução, a diferença entre preço contratado e preço estimado e o percentual efetivamente requisitado. Os registros servirão para avaliar o fornecedor, corrigir falhas e aperfeiçoar futuras contratações.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Na fase de seleção, os riscos mais relevantes concentram-se na restrição indevida da competição, na definição de especificações direcionadas, na insuficiência da pesquisa de preços, na aplicação irregular da exclusividade local/regional e na aceitação de preços aparentemente inexequíveis. Esses eventos podem provocar impugnações, licitação deserta ou fracassada, contratação antieconômica, atraso no atendimento e nulidade de atos.
A participação exclusiva de ME e EPP sediadas local ou regionalmente deverá estar sustentada por estudo de mercado que demonstre número suficiente de fornecedores competitivos, capacidade de atendimento e vantagem para a Administração, além da inexistência das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 16 e 20, estimados acima de R$ 80.000,00, não devem permanecer integralmente exclusivos com fundamento no art. 48, inciso I, exigindo reestruturação do benefício ou ampla participação. A delimitação da Região Metropolitana de Sousa deverá seguir a Lei Municipal nº 611/2025 e a legislação territorial pertinente.
A análise de exequibilidade não será automática nem baseada exclusivamente em percentual de desconto. Quando houver indícios concretos de preço incompatível, a Administração realizará diligência, assegurando oportunidade de demonstração por planilha de composição de custos,

tributos, frete, descarga, montagem, garantia, margem e demais parcelas. Poderão ser solicitadas notas fiscais de entrada emitidas nos 90 dias anteriores à proposta ou documentos equivalentes, como cotações de fabricante, pedidos, contratos, tabelas comerciais e comprovação de estoque, sem restringir a prova a um único meio. A decisão deverá ser motivada conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Matriz de riscos da fase de licitação

Risco Prob. Impacto Medidas preventivas e mitigadoras

Restrição indevida pela exclusividade local/regional Média Alto Mapear ao menos três fornecedores competitivos; justificar vantagem; aplicar as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006; ampliar a disputa se os requisitos não forem atendidos.

Item exclusivo com valor estimado superior a R$ 80.000,00 Alta Alto Reestruturar os itens 16 e 20, com ampla participação ou cota reservada juridicamente cabível, vedado fracionamento artificial.

Direcionamento por marca ou modelo Média Alto Usar desempenho, capacidade e normas técnicas; admitir equivalente, similar ou superior; justificar excepcional indicação conforme art. 41.

Pesquisa de preços desatualizada ou inconsistente Média Alto Validar fontes, datas, unidades e especificações; excluir outliers motivadamente; atualizar preços antes da publicação.

Proposta com indício de inexequibilidade Média Alto Realizar diligência; solicitar composição de custos, nota fiscal recente ou prova equivalente; decidir de modo motivado.

Baixa participação ou itens desertos Média Médio Divulgar amplamente; revisar requisitos e recorte geográfico; permitir adjudicação por item; republicar itens após saneamento.

7. ANÁLISE DE RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Na execução, os principais riscos são atraso na entrega, fornecimento de produto diverso ou inferior, avaria no transporte, montagem inadequada, indisponibilidade de assistência e incapacidade de recebimento simultâneo pela unidade. Tais eventos afetam diretamente a continuidade dos serviços e podem gerar custos adicionais, razão pela qual as ordens deverão ser planejadas e acompanhadas por fiscais designados.

A mitigação exige descrição precisa, catálogo ou ficha técnica quando necessário, conferência de marca, modelo e número de série, teste funcional, recebimento em duas etapas e obrigação de substituição. A fiscalização deverá manter registro fotográfico quando pertinente, termos de recebimento, histórico de notificações e controle dos prazos de garantia, sem transferir à equipe municipal a responsabilidade por montagem ou reparos atribuídos à contratada.

A emissão das ordens deve considerar a capacidade física de armazenamento, o acesso ao local, a disponibilidade de energia e infraestrutura e a presença do servidor recebedor. O parcelamento e o agendamento reduzem perdas e congestionamentos logísticos. O contrato deverá prever sanções proporcionais, mecanismos de correção e acompanhamento de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1. Matriz de riscos da fase de execução

Risco Prob. Impacto Medidas preventivas e mitigadoras

Atraso no prazo de 5 dias úteis Média Alto Agendamento, confirmação da ordem, acompanhamento do prazo, notificação, plano corretivo e aplicação proporcional de sanções.

Entrega de bem divergente, usado ou avariado Média Alto Conferência documental e física, registro de série, teste, recusa e substituição sem ônus.

Montagem ou instalação defeituosa Média Alto Execução por pessoal qualificado, teste na presença do fiscal, correção e reinstalação pela contratada.

Falha de garantia ou assistência Média Alto Canal formal, protocolo, prazos de atendimento e solução, transporte custeado e equipamento substituto quando previsto.

Dano ao patrimônio ou acidente na descarga Baixa Alto Equipe treinada, equipamentos adequados, observância das normas de segurança e reparação integral pela contratada.

Unidade sem capacidade de recebimento Média Médio Planejar ordens, confirmar espaço, acesso e servidor responsável; escalonar entregas por unidade.

Aquisição acima da demanda efetiva Baixa Médio Ordens vinculadas à necessidade, controle de saldo e patrimônio, ausência de obrigação de consumo integral no SRP.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade

de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

A análise evidencia que a aquisição parcelada é necessária e tecnicamente viável para suprir as demandas consolidadas das Secretarias de Vieirópolis/PB. A opção por bens novos, fornecimento sob demanda, adjudicação preferencial por item, montagem e teste no local, garantia mínima de 12 meses e fiscalização estruturada oferece solução adequada ao interesse público e compatível com os princípios do planejamento, economicidade, competitividade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

Conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, preferencialmente por pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, desde que sejam atualizados e validados os preços, concluída a memória de cálculo por unidade, confirmada a disponibilidade de fornecedores no recorte local/regional, adequados os itens superiores a R$ 80.000,00 e eliminadas indicações de marca sem justificativa legal. O edital deverá reproduzir critérios objetivos de recebimento, garantia, exequibilidade, sanções e fiscalização.

Com o atendimento dessas condicionantes, a solução mostra-se apta a produzir os resultados pretendidos. Este ETP deverá integrar o processo administrativo e servir de base para o Termo de Referência, sem prejuízo de atualização motivada caso ocorram alterações relevantes na demanda, no mercado, no orçamento ou na regulamentação antes da publicação do certame.

Vieirópolis - PB, 17 de Agosto de 2026.

NATÁLIA DIAS COSTA
Secretária. de Administração